



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**ESCOLA JUDICIAL**

**MEMORANDO EJUD 16 Nº 105/2022**

São Luís, 22 de agosto de 2022

DA: Escola Judicial

PARA: Diretoria Geral

Assunto: Contratação do curso “Migração e Regime de Previdência Complementar”

Senhor Diretor-Geral,

A Escola Judicial promoverá a 18ª Semana de Formação de Magistrados no período de 12 a 16 de setembro de 2022.

O evento, de caráter obrigatório, instituído pela ENAMAT, foi institucionalizado no âmbito do TRT da 16ª Região, com consequente inclusão no calendário anual de atividades da Escola Judicial e suspensão dos prazos processuais, com vista a viabilizar a participação de todos os magistrados deste Tribunal, conforme Portaria GP n.º 979/2018, de 4 de outubro de 2018.

Destarte, solicito providências para a contratação do senhor **Rodrigo Antônio Tenório Correia da Silva**, por meio da Empresa FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGURO, conforme proposta apresentada, para realização do curso “Migração e Regime de Previdência Complementar”, na modalidade presencial, no dia 13/09/2022, com carga horária de 8 (oito) horas, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

De início, nos termos do art. 1º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 46, I, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal, esta Escola Judicial instrui o processo com o Termo de Referência Simplificado, tendo por objeto a presente contratação.

Observa-se que a palestra supracitada se adequa ao Planejamento Estratégico de 2021-2026 deste Regional, através do objetivo estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”, bem como está dentro do Macrodesafio 10 “Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas”, conforme Portaria GP nº 188/2021.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal

justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

A empresa apresentou nota de empenho emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) referente a curso com tema similar, ministrado na modalidade EAD, com carga horária de 3 horas /aula.

No presente caso, a empresa apresentou proposta a esta EJUD no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem e reais), para realização de curso com carga horária de 8 horas/aula, incluindo todas as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, passagens e outros).

Ademais, a contratada encaminhou a este setor Atestado de Capacidade Técnica expedida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, que comprova a notória especialização e atesta que a parte licitante desempenha os treinamentos com êxito.

Esta Escola Judicial junta também declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pela parte contratada, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Seguem certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

Por fim, informo que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Divisão de Assessoramento Jurídico.

Atenciosamente,



**Márcia Andrea Farias da Silva**  
Desembargadora Federal do Trabalho  
Diretora da Escola Judicial  
TRT/16ª Região

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: [escolajudicial@trt16.jus.br](mailto:escolajudicial@trt16.jus.br)  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato  
Regulamentar GP nº 02/2018

**I – OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência Simplificado é a contratação de curso acerca do tema **“Migração e Regime de Previdência Complementar”**, no dia 13/09/2022, com carga horária de 8h, durante a 18ª Semana de Formação de Magistrados.

O evento será destinado aos Magistrados deste Regional e o objeto deverá ser abordado de forma teórica e/ou prática.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados promoverá a 18ª Semana de Formação de Magistrados, considerando as Resoluções da ENAMAT nº 01/2008 e 09/2011, que estabelecem os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho e regulamentam a formação continuada no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho,

A 18ª Semana de Formação de Magistrados é um evento crucial para o desenvolvimento e capacitação já referidos, e visa promover a integração dos magistrados, compartilhar experiências, aperfeiçoar os conhecimentos e assegurar o cumprimento da carga horária semestral de formação exigida dos magistrados pela Enamat.

A contratação de curso com o tema **“Migração e Regime de Previdência Complementar”** é uma escolha acertada, pois se trata de tema atualíssimo, visto que o curso servirá para que os magistrados do TRT16 tenham conhecimento sobre os aspectos relativos à migração de regime previdenciário e à filiação aos fundos de previdência complementar dos entes públicos, como por exemplo o FUNPRESP-JUD.

No curso, objetiva-se fornecer subsídios, por meio de simulações, bem como apresentar os conceitos exigidos para a decisão de migração, fornecendo conhecimentos jurídicos, políticos e econômicos necessários aos participantes.

Ainda, observa-se que o curso supracitado se adequa ao Planejamento Estratégico de 2021-2026 deste Regional, através do objetivo estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”, bem como está dentro do Macrodesafio 10 “Aperfeiçoamento da Gestão de pessoas”, conforme Portaria GP nº 188/2021.

### **III – DA ESCOLHA DO PALESTRANTE – SINGULARIDADE**

A contratação dos serviços de capacitação do Professor Rodrigo Antônio Tenório Correia da Silva, por meio da Empresa Finanças do Servidor Corretora de Seguros LTDA - CNPJ 39.416.159/0001-27, justifica-se por este apresentar currículo diferenciado, com mestrado pela Harvard Law School, pós-graduação em gestão pública, doutorado em teoria geral do direito contemporâneo.

O palestrante é Procurador da República, ex-juiz de direito no estado de São Paulo e autor do livro “Regime de Previdência: é hora de migrar? O guia definitivo para o servidor público sobre vantagens e desvantagens da migração para o regime de previdência complementar (São Paulo, 2020)” e apresenta, ainda, o CFP – Certified Financial Planner, CEA – Especialista em Investimentos pela ANBIMA e Planejador Financeiro pela Planejar.

### **VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação de curso do Professor Rodrigo Antônio Tenório Correia da Silva, por meio da Empresa Finanças do Servidor Corretora de Seguros LTDA, na modalidade presencial, para carga horária de 8h, será de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), conforme proposta anexa.

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informa-se que a empresa encaminhou a esta EJUD nota de empenho do corrente ano, emitida pelo Tribunal Regional da 6ª Região, relativa a contratação de curso com tema similar, todavia, com carga horária inferior (3 horas) e na modalidade EAD, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme se verifica no certificado apresentando pelo palestrante.

Portanto, o valor cobrado no Tribunal Regional da 6ª Região foi proporcionalmente superior ao cobrado na presente contratação, uma vez que a proposta apresentada a este Regional, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) refere-se a curso de 8h/aula, incluindo, ainda passagens, hospedagem e despesas com alimentação, estando, portanto, a proposta trazida pela empresa, abaixo do valor regular de mercado do profissional.

## **VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no art. 25, II, c/c arts. 13 e 26 da Lei 8.666/93.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luana Cavalcante Salgado Maciel', is centered on the page.

**Luana Cavalcante Salgado Maciel**  
**Secretária Executiva Substituta**